

des educacionais compreendem:

Cargo: VICE-DIRETOR

Período: manhã/tarde

Unidade Educacional: EMEF Pe Emílio Miotti, Naed Sudoeste

Campinas, 07 de fevereiro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PROTOCOLADO N.º 15/10/52.187 PG
Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Despacho:

À vista da solicitação de fl. 427, das informações precedentes, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 435 a 438 que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e atestando que a empresa solicitante cumpriu a contento todas as obrigações estabelecidas no contrato, ratificando a declaração da Coordenadoria Setorial de Nutrição desta Pasta à fl. 431, e não havendo qualquer impedimento para o resgate pretendido, AUTORIZO:

1. A devolução da garantia contratual prestada em dinheiro (depósito bancário) pela empresa CITRY Sol Rio Preto Produtos Alimentícios Ltda. - EPP, no valor de R\$ 1.417,50 (Hum mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme documento acostado à fl. 811, referente ao Termo de Contrato n.º 064/165, que tem por objeto o fornecimento parcelado de alimento em pó enriquecedor sabor morango, a ser corrigida monetariamente, nos termos do artigo 56, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista a declaração de fl. 813 de que a empresa contratada cumpriu a contento todas as obrigações estabelecidas naquele contrato.

2. À Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para a retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento/depósito.

3. Publique-se.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PROTOCOLADO N.º 15/10/52.186 PG
Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Despacho:

À vista da solicitação de fl. 400, das informações precedentes, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 405 a 408 e 409 que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e atestando que a empresa solicitante cumpriu a contento todas as obrigações estabelecidas no contrato, ratificando a declaração da Coordenadoria Setorial de Nutrição desta Pasta à fl. 400, e não havendo qualquer impedimento para o resgate pretendido, AUTORIZO:

1. A devolução da garantia contratual prestada em dinheiro (depósito bancário) pela empresa CITRY Sol Rio Preto Produtos Alimentícios Ltda. - EPP, no valor de R\$ 7.735,50 (Sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme documento acostado à fl. 811, referente ao Termo de Contrato n.º 064/165, que tem por objeto o fornecimento parcelado de pó para gelatina, a ser corrigida monetariamente, nos termos do artigo 56, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista a declaração de fl. 813 de que a empresa contratada cumpriu a contento todas as obrigações estabelecidas naquele contrato.

2. À Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para a retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento/depósito.

3. Publique-se.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PROTOCOLADO: 2015/10/977

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas e encadernação em espiral para o Ceprocamp.

Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO:

1) A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato n.º 01/2015 assinado com a empresa **COPYSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CÓPIAS LTDA.** - ME (CNPJ/MF n.º 67.459.305/0001-37), tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como na cláusula 1.2 do instrumento contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2) A despesa respectiva no valor global de R\$ R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), devendo o montante de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte na dotação orçamentária n.º 60401.12.363.1020.4134.339039 FR 01.200.000.

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 07 de fevereiro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Fundação Municipal para Educação Comunitária, por meio de seu torna público que, por ausência de interessadas, na sessão pública realizada no dia 01/02/2018, foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico n.º 03/2018, Processo Administrativo n.º 2017/10/33741, que tem por objeto a Aquisição de livros para atender demanda da Procuradoria Jurídica e da Área Administrativa e Financeira da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OFERTA DE COMPRA - OC N.º 824402801002018OC00001.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais pelo telefone 19- 3234-3906, ou pelo e-mail: lucas.pavanello@campinas.sp.gov.br, com o Pregoeiro.

Campinas, 01 de fevereiro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo N.º 2017/1014.939

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 26/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços gráficos e diagramação com vistas a confecção de cartazes, folders, impressos, pastas e canetas personalizadas, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 24/2017, a despesa no valor total R\$ 1.652,00 (hum mil seiscientos e cinquenta e dois reais), a favor da empresa: LUCIANA BORGES VIEIRA - ME; CNPJ sob n.º 17.942.182/0001-12

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 07 de fevereiro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC N.º 22/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

Resolve:

Artigo 1º Nomear a servidora **Rochane Elizabeth Ceconelo Alvarez**, matrícula 10360, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão da Área Pedagógica, da Área do Programa de Educação Profissional, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Campinas, 07 de fevereiro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC N.º 02 /2018

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FUMEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, e com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal Complementar n.º 185, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustados os padrões salariais e as demais parcelas remuneratórias dos cargos e empregos públicos da seguinte forma:

I - 1,09% (um inteiro e nove centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2018;

II - 1,09% (um inteiro e nove centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019;

III - 1,08% (um inteiro e oito centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 1º Fica assegurado o reajuste previsto no caput deste artigo aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios dos pensionistas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

§ 2º O reajuste previsto no caput deste artigo não será aplicável aos vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão previstos na Lei Complementar n.º 85, de 04 de novembro de 2014.

Art. 2º Fica reajustado em 3,26% (três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) o valor do auxílio-refeição para os servidores da ativa com jornada de trabalho igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º O valor do auxílio nutricional devido aos servidores aposentados e aos pensionistas, instituído pela Lei Municipal n.º 14.630, de 19 de junho de 2013, e pela Resolução FUMEC n.º 14/2013, de 06 de agosto de 2013, fica reajustado em 3,26% (três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e será concedido àqueles com proventos e pensões não superiores a 03 (três) vezes o piso dos servidores públicos municipais, correspondente ao menor vencimento padrão fixado no quadro geral de cargos do Anexo I - A, Quadro Geral da Lei Municipal n.º 12.985, de 28 de junho de 2007, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Demais disposições constantes na Lei Complementar n.º 185/17 também se aplicam à Fundação, de acordo com seu artigo 5º.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 31 de janeiro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

EMENTAS - 3ª CÂMARA - 07/02/2018

PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS DAS DECISÕES ACERCA DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS E DE OFÍCIO

01) PROTOCOLO 2010/10/09930

Recorrente: MOACIR DA CUNHA PENTEADO

Advogado: Marisa da Cunha Marri - OAB/SP N.º 92.234

Recurso Voluntário: prot.n.º2012/10/35097

Tributo/Assunto: ITBI - AIIMs n.º000492/2016; 000493/2016 e 000494/2016

Relator: Alexandre Fávoro